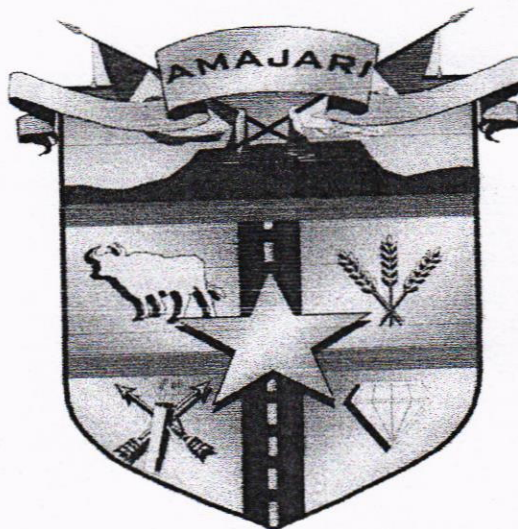


ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL

AMAZÔNIA: "Patrimônio dos brasileiros"



ASSUNTO
LEI Nº. 117/2009

EMENTA

*Determina a realização de exames oftalmológicos
Básicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino e dá outras
providências*

DEZEMBRO DE 2009.

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82
Fone Fax 0 XX 95 3593 1047
Representação em Boa Vista: 0XX 95 3224 2119

Prefeitura de
Amajari
mais perto de você

✱



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARI
AMAZÔNIA: Patrimônio dos brasileiros

LEI N°. 117/ 09

Determina a realização de exames oftalmológicos básicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amajari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Determina a realização de exames oftalmológicos básicos nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os exames de que trata o artigo anterior serão realizados no transcorrer do ano letivo e deverão abranger todos os alunos matriculados.

Art. 3º O exame básico de triagem ocular consistirá na medida da acuidade visual através da tabela de *Snellen*, que revelará as prováveis deficiências visuais do aluno.

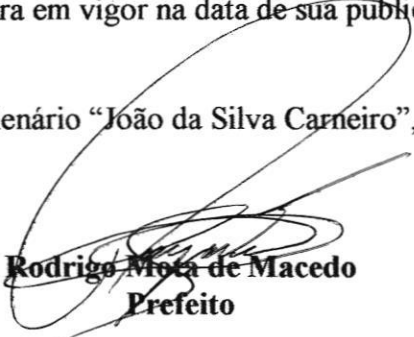
Art. 4º Caso constatada a possível deficiência visual do aluno, este deverá ser encaminhado ao oftalmologista para diagnóstico mais apurado a fim de averiguar o grau de deficiência, bem como a utilização de óculos, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas disciplinadoras para a sua execução.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos exames, inclusive do tratamento adequado ao aluno, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João da Silva Carneiro", 02 de dezembro de 2009.


Rodrigo Mota de Macedo
Prefeito

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n Centro
Vila Brasil- Amajari-RR